

DIRETORIA JURÍDICA

Protocolo SAP nº 1000000241

Assunto: Licitação. Parecer jurídico em fase externa. Interposição de recurso. Recurso Intempestivo.

Interessados: APPA/DEM

Parecer nº 354/2025

À DPR

EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP 241/2025. RILC/2021. AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA O CORREDOR DE EXPORTAÇÃO LESTE E OESTE. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se pedido de análise, sob o viés jurídico, da etapa recursal alcançada no Pregão em epígrafe, com a interposição de recurso pela licitante BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, em face da decisão prolatada pelo Sr. Pregoeiro, que declarou vencedora do certame a empresa MOLYGRAFIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, cujo objeto é Aquisição de lubrificantes por meio do Sistema de Registro de Preços para atender às necessidades de manutenção do Corredor de Exportação Leste e Oeste.
2. Transcorrida a fase de disputa e procedidas as análises e diligências pela APPA, publicou-se o anúncio do resultado da licitação, abrindo-se o prazo de 24 horas para manifestar a intenção de interposição de recursos a partir do dia 27/10/2025 às 10:33, conforme previsto no item 13.1 (Qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor da disputa, pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, via Sistema, de forma motivada, em campo próprio; 13.2. O sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do licitante vencedor.);

Licitações
ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA

Licitação [nº 1078608]
Opções

Cliente	ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA / (1) SETOR LICITACAO		
Pregoeiro	DELICIO CHICORA		
Resumo da licitação	Aquisição de lubrificantes por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades de manutenção do Corredor de Exportação Leste e Oeste da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativas, especificações técnicas e demais condições expressas no Termo de Referência, edital e anexos.		
Edital	PE 241 /25	Processo	100000241
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	5 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	09/09/2025
Início acolhimento de propostas	11/09/2025-08:00	Limite acolhimento de propostas	25/09/2025-09:30
Abertura das propostas	25/09/2025-09:30	Data e a hora da disputa	25/09/2025-10:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

LOTE [nº 1]
Opções

Resumo do lote	Aquisição de lubrificantes por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades de manutenção do Corredor de Exportação Leste e Oeste da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativas, especificações técnicas e demais condições expressas no Termo de Referência, edital e anexos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor	Data e o horário	27/10/2025-10:33:31-900
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01
CNPJ	00.017.952/0001-18		
Fornecedor	MOLYGRAFIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Telefone	(43) 999145914		
Nome contato	VITORIA RENATA PRATTI CELESTE		
Arrematado	R\$ 978.000,00	Negociado	R\$ 977.998,80
Justificativa	Documentação recebida e conferida, parecer técnico favorável e parecer financeiro também favorável, documentação no processo SAP, declaramos vencedor e abrimos o prazo para motivação de recursos.		

© Banco do Brasil
 SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/sala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
 pdf/tep00006_arq-14_2025-09-01 15:01_Mon Oct 27 10:29:55 BRT 2025

3. A licitante manifestou, via chat, a intenção em interpor recurso em 27/10/2025 às 10:50, portanto, dentro do prazo previsto no item 13.2 do Edital:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA

Licitação [nº 1078608] e Lote [nº 1]

Responsável

MARCOS PAULO MARCONDES JUNIOR

Pregoeiro

DELICIO CHICORA

Apoio

DELICIO CHICORA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	EPP*	Desclassificado	R\$ 977.987,89	25/09/2025 10:36:27:074
2	MOLYGRAFIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	OE*	Arrematante	R\$ 977.998,80	27/10/2025 10:33:31:900
3	ROVANA LTDA - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 1.380.000,00	25/09/2025 10:18:28:586

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
25/09/2025 10:02:29:169	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
25/09/2025 10:02:29:169	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$1.481.100,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
25/09/2025 10:02:29:169	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
25/09/2025 10:02:29:169	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
25/09/2025 10:02:29:169	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
25/09/2025 10:02:29:169	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
25/09/2025 10:02:29:169	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
25/09/2025 10:02:29:169	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
25/09/2025 10:03:14:452	PREGOEIRO	Bom dia Senhores Fornecedores.
25/09/2025 10:03:43:799	PREGOEIRO	Encaminhem seus lances.
25/09/2025 10:05:34:987	PREGOEIRO	Encaminhem seus lances, dentro de 10 minutos, vou iniciar o tempo randômico.
25/09/2025 10:08:49:500	PREGOEIRO	Os valores estão acima de nosso orçamento no processo interno, encaminhem seus lances.
25/09/2025 10:14:22:461	PREGOEIRO	Encaminhem seus lances.
25/09/2025 10:15:35:850	PREGOEIRO	Vou iniciar o tempo randômico, encaminhem seus lances.
25/09/2025 10:16:50:897	PREGOEIRO	Os valores ainda estão bem acima de nosso orçamento no processo interno, encaminhem seus lances.
25/09/2025 10:17:54:486	PREGOEIRO	Vou iniciar o tempo randômico, boa sorte a todos.
25/09/2025 10:17:59:586	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
25/09/2025 10:18:29:586	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$1.300.000,00.
25/09/2025 10:23:11:427	PREGOEIRO	Ainda dá tempo, encaminhem seus lances.
25/09/2025 10:36:47:586	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
25/09/2025 10:36:47:586	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 18 minutos e 48 segundos nesta fase.
25/09/2025 10:36:47:586	SISTEMA	A menor proposta foi dada por BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP no valor de R\$977.987,89.
25/09/2025 10:36:47:586	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
25/09/2025 10:39:13:340	PREGOEIRO	Ao proponente arrematante, encaminhar por email a proposta ajustada e os demais documentos exigidos no edital e seus anexos em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou seja até o final do dia 30/09/2025.
25/09/2025 10:39:52:053	PREGOEIRO	Qualquer dúvida favor contatar Oxx 41 3420 13 73.
25/09/2025 10:40:42:720	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
26/09/2025 14:33:53:043	BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	Boa tarde, os documentos foram enviados via e-mail.
13/10/2025 09:31:41:473	PREGOEIRO	À MOLYGRAFIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, encaminhar por email a proposta ajustada e os demais documentos exigidos no edital e seus anexos em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou seja até o final do dia 16/10/2025.
13/10/2025 09:32:09:370	PREGOEIRO	Qualquer dúvida favor contatar Oxx 41 3420 13 73.
13/10/2025 11:19:51:219	MOLYGRAFIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Bom dia Sr. pregoeiro estaremos enviando as documentações via email.
27/10/2025 10:50:28:542	BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	Registramos a presente intenção de recurso, uma vez que não concordamos com o motivo técnico pelo qual nossa proposta foi desclassificada, já que o produto ofertado atende ao edital. A não aceitação desta proposta viola os princípios da vinculação ao
28/10/2025 11:57:15:803	PREGOEIRO	À BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, que manifestou a intenção de recursos, de acordo com o item 13.3 do edital, seu prazo para encaminhar por email as suas razões é de 03 (três) dias úteis ou seja até o final do dia 31/10/2025.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / [LinkedIn: portosdoparana](https://www.linkedin.com/company/portosdoparana) / Instagram: @portos_parana



DIRETORIA JURÍDICA

4. Com efeito, o item 13.3 do Edital de Licitação prevê que ao recorrente será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis, contados a partir de sua manifestação de interesse na interposição de recurso** para apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
5. Nessa linha, o prazo para o recorrente interpor o recurso encerrava-se em 30/10/2025.
6. Todavia, as razões recursais foram enviadas a esta Administração somente em 03/11/2025:



7. E, em que pese o recurso esteja datado de 28/10/2025, a assinatura da representante legal comprova que o documento foi validado em 03/11/2025:

DIRETORIA JURÍDICA

II. DOS PEDIDOS

15. Diante do exposto, requer:

A) seja acolhido o presente recurso para reconsiderar a decisão que desclassificou a proposta desta empresa para o lote 1.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 28 de outubro de 2025.

GIOVANA GONCALVES PORTELLA
ZARPELLON:04133984986

Assinado de forma digital por
GIOVANA GONCALVES PORTELLA
ZARPELLON:04133984986
Dados: 2025.11.03 08:53:11 -03'00'

GIOVANA GONÇALVES PORTELLA
Responsável Legal da Baza Distribuidora

8. Diante do exposto, considerando que a tempestividade é um requisito fundamental para a aceitação do recurso em processos de licitação, a perda do prazo acarreta o não conhecimento do recurso, impedindo a análise do mérito da questão por esta Diretoria Jurídica.
9. Nesse sentido, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. RECURSO ADMINISTRATIVO. INTEMPESTIVIDADE. INÍCIO DO PRAZO DECADENCIAL. DECADÊNCIA RECONHECIDA. SEGURANÇA DENEGADA. 1. Nos termos da Lei 8.666/93 e do edital do certame, o prazo de cinco dias úteis para interpor recurso contra a habilitação ou inabilitação do licitante e o julgamento das propostas tem início a partir da publicação do respectivo ato na imprensa oficial. 2. No caso, a habilitação da litisconsorte passiva foi deferida em 31/3/03, tendo os recursos administrativos interpostos por outras empresas participantes do certame sido improvidos em 13/4/07. Já o ato que tornou públicos os resultados da pontuação das Propostas de Preço pela Outorga e determinou a desclassificação da impetrante foi publicado em 5/11/08. Assim, intempestivos os recursos administrativos interpostos apenas em 17/11/08. 3. Reconhecida a intempestividade dos recursos administrativos apresentados pela impetrante, devem ser considerados como não apresentados, motivo pelo qual o prazo de decadência para impetração de mandado de segurança teve início a partir do último dia do prazo recursal, ou seja, 13/11/08. Desta forma, tendo o *mandamus* sido impetrado apenas em 24/4/09, forçoso reconhecer a decadência da impetração. 4. Segurança denegada. (STJ - MS: 14306 DF 2009/0073830-0, Relator.: Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, Data de Julgamento: 22/06/2011, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 02/08/2011)

10. Na mesa linha a decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo:

DIRETORIA JURÍDICA

MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO/Processo SAB0134/2023 -Processo administrativo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de higienização das unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santo André – Preliminar de incompetência do juízo afastada - Fundação instituída por entes públicos, estando sujeita, portanto, ao controle financeiro das verbas públicas municipais – Matéria debatida nos autos que envolve o tema "licitação", o que, por si só, afasta a alegação de incompetência do Mm. Juízo da Fazenda Pública local para julgamento do feito - MÉRITO - Pretensão de concessão da ordem para revisão de ato administrativo que declarou a intempestividade de recurso administrativo interposto pela Impetrante, bem como se analise o mérito da irresignação, declarando-se a ilegalidade do ato administrativo que validou e homologou a proposta da empresa contratada e co-impetrada – Recurso administrativo que foi considerado intempestivo em conformidade com as normas de regência - Inexistência de direito de que o recurso fosse analisado no mérito mesmo sendo intempestivo - Hipótese em que não demonstrado de plano o direito líquido e certo - Denegação da segurança que ora se impõe – Reforma da r. sentença – Precedente desta C. Corte – Recurso provido. (TJ-SP - Apelação: 10025206320248260554 Santo André, Relator.: Rebouças de Carvalho, Data de Julgamento: 14/08/2024, 9ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 14/08/2024)

11. O entendimento do Tribunal de Justiça do Paraná alinha-se aos demais, prezando pelo cumprimento dos prazos como condição para o conhecimento do recurso:

DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO . INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SENTENÇA TERMINATIVA QUE INGRESSOU NO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. VEREDITO CASSADO DE OFÍCIO . APELO PREJUDICADO.JULGAMENTO DA LIDE PELO PRÓPRIO TRIBUNAL. VIABILIDADE. CAUSA MADURA . APLICAÇÃO DO ARTIGO 1.013, § 3.º, INCISO I, DO DIPLOMA PROCESSUAL CIVIL.RECURSO ADMINISTRATIVO RECONHECIDO COMO INTEMPESTIVO . AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. PRAZO LEGAL NÃO OBSERVADO PELA LICITANTE. ADEMAIS, AUSÊNCIA DE PREJUÍZO, CONSIDERANDO QUE AS RAZÕES RECURSAIS ACABARAM SENDO APRECIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. MÉRITO . LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO VENCIDA. PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO PERANTE O ÓRGÃO AMBIENTAL REALIZADO APÓS O PRAZO PRÉVIO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE . INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A PERMANECER CLASSIFICADA NO CERTAME.SEGURANÇA DENEGADA. (TJPR - 4ª C. Cível - 0021065-76 .2019.8.16.0030 - Foz do Iguaçu - Rel .: Desembargador Abraham Lincoln Calixto - J. 28.02.2020)

12. Ultrapassada a análise quanto ao recurso interposto, passamos à verificação do cumprimento das etapas da fase externa.
13. Após manifestação da DJU por meio do Parecer Jurídico nº 252/2025 quanto à possibilidade de prosseguimento do certame, sucederam-se os seguintes eventos, em síntese:

DIRETORIA JURÍDICA

ETAPAS	DOCUMENTO
Parecer jurídico de fase interna	Presente.
Aprovação do CONSAD	Não se aplica, valor máximo admitido para a contratação está dentro da alçada de deliberação da DIREXE.
Publicação no Diário Oficial	Presente.
Análise de propostas e habilitação	Presente.
Ata de sessão pública e histórico da sessão	Presente.
Prazo recursal	Presente.
Recurso	O recurso interposto foi intempestivo.

16. Importante frisar que o atendimento aos requisitos de habilitação por meio das respectivas comprovações é aspecto alheio à seara jurídica e parte-se da premissa de que os empregados competentes para sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e analisaram adequada e diligentemente todos os documentos apresentados pela empresa vencedora, garantindo a observância ao termo de referência e edital da contratação e atuando conforme suas atribuições e competências, não cabendo à DJU a reanálise ou auditoria de tais atos.
17. Cumpridos todos os ritos editalícios e havendo transcorrido *in albis* o prazo para interposição de recursos, o processo foi remetido à DJU.

2. CONCLUSÃO.

18. Através da análise do protocolo verifica-se que até o presente momento o certame licitatório em questão observou todas as normas aplicáveis, especialmente o contido na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA. Assim, encaminhem-se os autos ao Diretor Presidente para que, se assim entender, de acordo com a conveniência e oportunidade, NÃO CONHEÇA o recurso interposto pela empresa BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, e formalize a homologação do resultado do Pregão Eletrônico SAP nº 241/2025, com a consequente adjudicação do Lote 01 em favor de

DIRETORIA JURÍDICA

MOLYGRAFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pelo valor de R\$ 977.998,80 (novecentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

19. Assim, encaminhamos o presente para análise e aprovação, sob o comando do Sr. Diretor Presidente.

Paranaguá/PR, datado e assinado eletronicamente.

Stephanie Avila Fonseca Dias

Analista Portuária – Advogada

Yasmin Carlim Antunes

Gerente da Procuradoria Consultiva

Marcus Vinicius Freitas dos Santos

Diretor Jurídico



ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 8616/2025.

Documento: **PARECERFASEEXTERNARECURSOLUBRIFICANTESCOREXLESTEOESTEPROT.100000241.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Stephanie Avila Fonseca Dias (XXX.966.489-XX)** em 11/11/2025 17:35.

Assinatura Simples realizada por: **Marcus Vinicius Freitas dos Santos (XXX.176.789-XX)** em 11/11/2025 19:33, **Yasmin Carlim Antunes (XXX.200.049-XX)** em 12/11/2025 09:01.

Inserido ao documento **1.767.382** por: **Stephanie Avila Fonseca Dias** em: 11/11/2025 17:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: